havendo a ser tratado, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à chamada dos Vereadores para término da sessão.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Ata da segunda reunião extraordinária do primeiro período de reunião da Câmara Municipal de Paraíras, da Sessão Legislativa de mil, novecentos e noventa e nove. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano em curso, reuniram-se no Plenário "Dr. Orlando Haddad" os Vereadores: Cassimiro da Silva – Presidente, Camilo Martins André – 1º Secretário, Luis Carlos dos Santos – 2º Secretário, Paulo Antônio Araqueira – 1º Tesoureiro, Jair Costa – 2º Tesoureiro, Edson Costa da Silva, Vicente Jaime, Nilson Teodoro de Carvalho, Eduardo Luiz Nogami, Ennio Mendes de Siqueira

Álvaro Eustáquio Pedrosa e Edson Alves de Moura. Havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião, em nome de Deus. Participou aos senhores Vereadores que foram convocados para que discutissem sobre os trabalhos da Comissão de Inquérito instaurada na Câmara. A palavra foi então passada ao Vereador Edson Costa da Silva, Presidente da Comissão de Inquérito, que em seu pronunciamento explicou que havia uma dúvida quanto aos termos em que foi instaurada a Comissão de Inquérito, quanto ao fato determinado, e para que ao final dos trabalhos não houvesse qualquer questionamento judicial quanto à legalidade da mesma, os Vereadores da Comissão de Inquérito solicitaram ao assessor jurídico da Comissão fizesse um parecer a respeito do seu início e do fato que a motivou. Entregou ao Presidente o parecer jurídico para que fosse lido e discutido pelos Vereadores. O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do parecer jurídico, que concluía que eram pressupostos para a criação de uma Comissão de Inquérito: I - a existência de fato determinado que se insira no âmbito das respectivas competências, nada havendo que impeça a investigação de mais de um fato na mesma CI, desde que objetivos e determinados; II - o requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Legislativo. Em não vislumbrando quaisquer indícios de certeza e determinação no fundamento do pedido de criação da Comissão de Inquérito, o assessor jurídico opinou no sentido de sua extinção de plano e pronto arquivamento e que, após extinta a Comissão de Inquérito 001/98, caso ainda fosse de interesse da

Comissaõ de Inquérito, dessa feita em estrito observância da norma legal. Assinou o parecer jurídico o advogado Maurício Andrade Rezende Júnior. Antes de submeter o parecer à discussaõ do Plenário, o Presidente solicitou ao Presidente da Comissaõ de Inquérito, Vereador Edson Costa da Silva, que fizesse uma síntese sobre o objetivo daquele parecer. Com a palavra, o Vereador Edson Costa da Silva explicou que quando foi instaurada a Comissaõ de Inquérito, foi de imediato a sua preocupação quanto ao fato determinante e ele procurou estudar sobre a matéria e viu que realmente o fato era genérico. Disse que procurou ainda informações com outros advogados, por telefone, e para ele colocaram que a malversação era possível de uma CPI, o que naõ o convenceu totalmente. Com a contrataçaõ do advogado para dar assessoria à Comissaõ de Inquérito, solicitou a ele que desse parecer sobre o fato determinante, originário, para a abertura da Comissaõ de Inquérito. Disse que todos os Vereadores que assinaram o requerimento para a instauraçaõ da Comissaõ de Inquérito sabiam que existiam fatos graves a serem investigados no Executivo e baseado naquilo que houve a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa. Do parecer que o trabalho poderia ser em vaõ e que naõ resistiria ao, digo a uma operaçaõ jurídica por parte do Executivo, solicitou aquele parecer e como ficou claro, pelo parecer do assessor jurídico, a Comissaõ de Inquérito, da forma como estava era vulnerável e poderia sofrer açoẽs da justiça para que ela naõ tenha, digo, para que ela naõ tivesse efeito. Solicitou entaõ ao Presidente que a CPI fosse desfeita para que, se fosse o desejo de 1/3 dos membros da Casa,

tempo certo. O Presidente concedeu a palavra aos Vereadores e o Vereador Eduardo Luis Parani disse que, na sua opinião, o parecer do assessor jurídico e as explicações feitas pelo Vereador Edson Costa da Silva foram bem claros e o melhor que poderiam fazer era acatar a conclusão do parecer, que era pelo arquivamento daquela primeira solicitação para a formação de uma Comissão de Inquérito, e depois fosse instaurada nova Comissão de Inquérito, baseada em fatos determinados. O Vereador Álvaro Eustáquio Pedrosa parabenizou a Comissão de Inquérito pela cautela com que esteve conduzindo os trabalhos, dando ao assunto o valor que merecia. Disse que também concordava com a decisão da Comissão. O Vereador Ennio Mendes de Siqueira disse que também concordava que fosse cancelada a primeira CPI e que fosse instalada uma segunda. O Vereador Paulo Antônio Ferreira ressaltou que a Comissão só tomou aquela decisão depois que consultou o advogado e deixou claro a importância de um assessor jurídico dentro daquele processo, bem como para a Câmara. O Presidente submeteu à votação do Plenário o parecer do assessor jurídico, que era pela extinção de plano e pronto arquivamento da Comissão de Inquérito nº 005/98. O Vereador Jair Costa solicitou ao Presidente que deixasse bem claro o que estaria sendo posto em votação e, depois, parabenizou a Comissão de Inquérito pelos trabalhos que até então havia desenvolvido. O Presidente explicou que o Vereador que votasse SIM, estaria votando pelo arquivamento e extinção da Comissão de Inquérito, e o Vereador

to e extinção da Comissão de Inquérito. A votação foi simbólica e o Parecer foi aprovado à unanimidade. O Vereador Edson Costa da Silva apresentou ao Presidente um requerimento para a instauração de uma nova Comissão de Inquérito, com fatos determinados, e assinado por sete (07) Vereadores: Eduardo Luis Narami, Edson Costa da Silva, Camilo Martins André, Ennio Mendes de Siqueira, Paulo Antônio Cerqueira, Edson Alves de Abreu e Nilson Teodoro de Carvalho. O Vereador Edson Costa da Silva solicitou ao Presidente que tomasse as devidas providências, considerando o requerimento apresentado. O Presidente concedeu a palavra aos Vereadores e os Vereadores Eduardo Luis Narami e Ennio Mendes de Siqueira sugeriram que a nova Comissão de Inquérito fosse formada pelos mesmos Vereadores da primeira, porque já estavam há algum tempo envolvidos com os trabalhos. O Presidente nomeou então os mesmos Vereadores para a Comissão de Inquérito, que ficou constituída da seguinte forma: Vereador Edson Costa da Silva — Presidente; Vereador Paulo Antônio Cerqueira — Relator; e Vereador Camilo Martins André — Secretário. O Presidente fixou o prazo de sessenta (60) dias, prorrogável por igual período. Já ao final da reunião, o Vereador Eduardo Luis Narami pediu a palavra e disse que no final do ano passado a Câmara aprovou o projeto de lei que instituiu o regime previdenciário dos servidores públicos do município de Ibairas, que antes era do IPSEMG e passou para o INSS. Disse que apresentou emenda ao projeto para que a lei entrasse em vigor em 01 de janeiro de 1999, e não na data de sua publicação, justamente para que o Prefeito e sua assessoria

o IPSEMG e acertar detalhes do convênio e, ainda, um plano de saúde para os servidores, tendo em vista a precariedade do atendimento pelo SUS. Explicou que tanto a assessoria jurídica como o Prefeito não entraram em contato com o IPSEMG e edocaram a idéia de estender aquele prazo por mais seis (06) meses, para fazer o acerto final do convênio e preparar o plano de saúde dos servidores. O Vereador Eduardo Louis Marani, diga, o Vereador Emmio Mendes de Siqueira disse que achava que a Prefeitura, dentro de algum tempo, não conseguiria pagar os seus aposentados e, além disso, noventa por cento da população laurense não contavam com um plano de saúde e tinham de se sujeitar ao SUS. Disse que era contra o pagamento de um plano de saúde para os servidores, porque a maioria tinha condições de pagar um. O Vereador Edson Costa da Silva disse que o que causava mais espanto naquela discussão toda era a possibilidade do Executivo criar um plano de saúde para os servidores municipais, enquanto a saúde pública estava municipalizada, o que estaria dando um atestado de incompetência total e falência do serviço de saúde de Laurel, o que será vergonhoso. Disse que concordava que deveria ser dado um tempo para as alterações relativas ao regime previdenciário, mas era terminantemente contra uma saúde privada para os servidores públicos municipais, porque era dever do Município dar saúde ao seu povo. Ressaltou que o projeto de lei foi votado e aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito, sem veto, entretanto, o artigo que tratava da vigência da lei não foi observado e agora queriam que a Câmara aceitasse a alteração do mesmo. A pedido da assessoria jurídica

s/nº "Altera a lei nº 2.460, de 11/12/1998" e o Projeto de Resolução nº "Altera a Resolução nº 034/98, de 09/12/98", ambos alterando para o dia 01 de julho de 1999 o prazo para que entrassem em vigor a lei municipal e a resolução da Câmara que instituiam o novo regime previdenciário dos servidores públicos municipais e da Câmara, respectivamente. Os projetos passariam pelas Comissões Permanentes, mas não estavam presentes os Vereadores, digo a maioria dos Vereadores da Comissão de Legislação e Justiça, tanto os titulares como os suplentes. O Presidente decidiu sustar os projetos até a próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, o Secretário fez a chamada final dos Vereadores e o Presidente encerrou, em nome de Deus, a reunião.